**EMENDA ADITIVA N°. 03/2019**

**Ao Projeto de Resolução n°.3/2019 – Autor: Mesa Diretiva.**

Ementa: “Altera as alínea a e c, do artigo 17 do Projeto de Resolução n° 3/2019, que passam a vigorar conforme segue:

“Art. 167 […]

[…]

a) A iniciativa de proposição é limitada a 4 (quatro) por ano para cada vereador, de modo a valorizar a manifestação política da Câmara Municipal de Guaíra perante a sociedade guairense;

[…]

c) Atingido o quórum legal, após analisada pela Comissão de Constituição Legislação e Justiça a vida pregressa da pessoa a que se refira a moção, tendo parecer favorável desta, seguirá para leitura e aprovação em Plenário.”

Guaíra, 03 dezembro de 2019.

Carlos Magno Paredes Czerwonka

Vereador Autor